



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COLINAS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 106-01/2025

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Encaminhamos para a apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 106-01/2025, que inclui o parágrafo único no artigo 1º da Lei Municipal nº 2215-01/2025, de 09 de janeiro de 2025, que autoriza o Poder Executivo a contratar emergencial e temporariamente para atender excepcional interesse público, para os cargos e funções que menciona e dá outras providências.

Estamos propondo a inclusão deste parágrafo único, pois na Lei Municipal 2215-01/2025 não menciona o prazo máximo da contratação emergencial dos cargos, e ainda há a necessidade destes contratos emergenciais de professores e monitores escolares para o ano letivo de 2026, até a realização de novo Concurso Público para estes cargos mencionados.

Esperamos a compreensão dos Senhores e Senhoras Vereadores, para após a dedicada análise, resultar na aprovação deste Projeto de Lei.



MARCELO SCHRÖER
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: 1

Data Entrada: 17/11/2025

Rubrica do Responsável

Andréia S. Sulzbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas

Ilmo. Senhor
PAULO CESAR MIRANDA
Presidente da Câmara de Vereadores
Colinas/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

PROJETO DE LEI N° 106-01-2025

Inclui o parágrafo único no artigo 1º da Lei Municipal nº 2215-01/2025, de 09 de janeiro de 2025, que autoriza o Poder Executivo a contratar emergencial e temporariamente para atender excepcional interesse público, para os cargos e funções que menciona e dá outras providências.

MARCELO SCHRÖER, Prefeito Municipal de COLINAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme a Resolução nº/2025, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o parágrafo único no artigo 1º da Lei Municipal nº 2215-01/2025, de 09 de janeiro de 2025, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. O prazo para as contratações dos cargos mencionados neste caput será de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período.”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2215-01/2025, de 09 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de novembro de 2025.

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: 1

Data Entrada: 17/11/2025


MARCELO SCHRÖER
Prefeito Municipal

Rubrica do Responsável

Andréia S. Sulzbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas